



Estado de Goiás
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Formosa

LEI PROMULGADA Nº 001/2005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

1

Dispõe sobre a capacitação específica, médica e paramédica, no atendimento de urgência e emergência no serviço público municipal de Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - Todo o médico, independente de sua especialização, e paramédica, para atuar no setor de emergência/urgência público municipal ou conveniado com Sistema Único de Saúde (SUS), deverá ter capacitação em atendimento das urgências/emergências, através de curso de capacitação específico na área, devidamente documentado;

Parágrafo Único. A capacitação referida acima, deverá ser reconhecida e avaliada pela Secretaria Estadual de Saúde e pelos respectivos Conselhos Regionais, de Medicina e de Enfermagem, como referência em qualidade;

Art. 2º - Será dado o prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta lei, para que os profissionais, já em atuação nos serviços citados, seja na condição de contratados ou concursados, que não preencham tais requisitos, o façam;

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, dispor sobre a supervisão continuada desses profissionais, oferecendo-lhes condições de reciclagem e atualização, no mínimo, anualmente;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

Ver. *DIJAIR DE SOUSA GERACY*
Presidente da Câmara

Registrada as fls. *34, 34v* do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

Paulo Natalino Dutra
PAULO NATALINO DUTRA
Assessor Legislativo